



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 2.649

Conde, 24 de outubro de 2025.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

REVOGAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 00039/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00039/2025, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos ou magnéticos, com tecnologia de chip e senha pessoal, destinados à concessão de benefícios sociais no âmbito deste Município. Os cartões serão utilizados para recargas mensais ou conforme demanda necessária, atendendo aos usuários do município por meio do "Programa Alimenta Conde"; REVOGO o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Razões de interesse público - motivo de conveniência e oportunidade.

Conde - PB, 23 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2025, que objetiva: Aquisição de material didático; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - R\$ 5.236.015,00.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00051/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de material didático; DESIGNO as servidoras Nadelma Alves da Silva Ferreira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como Gestora; e Valéria de Carvalho Pacífico, Gerente Executiva de Educação, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00051/2025, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2025

KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL – Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00098/2025

Aos 24 dias do mês de Outubro de 2025, na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Conde, Estado da Paraíba, localizada na Rodovia Pb 018 - Rodovia - Conde - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 030, de 30 de Junho de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00051/2025 que objetiva o registro de preços para: Aquisição de material didático, destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE - CNPJ nº 08.916.645/0001-80.

VENCEDOR: PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

CNPJ: 01.146.871/0001-80

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	LOGICO PICCOLO PORTUGUÊS Especificações: Acompanha 1 quadro para fichas de aprendizagem Learning System no formato 230x280mm fabricada em material plástico resistente e 6 conjuntos de fichas de aprendizagem com 16 fichas em cada produzido com papel couchê de 250g/m ² e plástico de alta resistência, focadas no desenvolvimento das habilidades essenciais da língua portuguesa, como a percepção fonológica, a silabação, a leitura, a escrita e o reconhecimento de palavras. A coleção é composta por Blocos de Leitura: associando sons a letras, identificando palavras com as mesmas iniciais	-Propria	und	2482	897,50	2.227.595,00



2	LOGICO PICCOLO MATEMÁTICA – Especificações: Acompanha 1 quadro para fichas de aprendizagem Learning System no formato 230x280mm fabricada em material plástico resistente e 6 cadernos de aprendizagem produzidos com papel couchê de 250g/m ² e plástico de alta resistência, focadas no desenvolvimento das habilidades essenciais	Propria	und	2482	897,50	2.227.595,00	da matemática, na construção de conceitos fundamentais, como a contagem, as operações de adição e subtração, o reconhecimento de padrões e a resolução de problemas matemáticos. A coleção é composta por Bloco de Imagens, Formas e Padrões: As crianças começam com a classificação de objetos, identificando semelhanças e diferenças. São introduzidos conceitos de orientação espacial, e a habilidade de visualizar e descrever posições de objetos é desenvolvida. Contar e Comparar: São realizadas atividades de contagem, estimativas e comparações de quantidades, com o uso de recursos como dados, molduras e fios de contas. As crianças aprendem a contar até 20 e a usar a linha numérica para organizar números. Operações Básicas: O material inclui atividades que exploram adições e subtrações, com o auxílio de materiais concretos, como dados e molduras, para visualizar as operações. As crianças também aprendem a decompor números e a identificar padrões matemáticos. Os conteúdos se dividem em: Classificação de Objetos: Identificar semelhanças e diferenças entre formas e objetos. Contagem e Comparação: Estimar quantidades, contar até 20, utilizar dados e molduras para representar números. Operações de Adição e Subtração: Explorar adições e subtrações até 20, utilizar a linha numérica para contar e



	comparar números, e compreender as relações entre as operações.					
3	PROJETO PEDAGÓGICO LÓGICO PRIMO – Desenvolvimento Cognitivo 3 a 6 anos – Acompanha 1 quadro para fichas de aprendizagem Learning System no formato 230x280mm fabricada em material plástico resistente e 6 conjuntos de fichas de aprendizagem com 16 fichas em cada, focadas no desenvolvimento da concentração, percepção, reconhecimento de padrões, estruturas, iniciação as palavras, primeiros conceitos de orientação, acondicionados em pasta plástica transparente.	Propria	und	870	897,50	780.825,00
TOTAL						5.236.015,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00051/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Conde, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa. O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato. O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00051/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.
01.146.871/0001-80
Valor: R\$ 5.236.015,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Conde.

Conde - PB, 24 de Outubro de 2025
KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL - Prefeita